

PARECER 481/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Bairro Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, em todo 25 de janeiro, data histórica de sua denominação.

Busca-se, assim, além de homenagear o povo simples e humilde daquela comunidade, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver uma oportunidade de conagração entre as pessoas que habitam o Jardim IV Centenário, as quais poderão, desse modo, conhecer um pouco mais o bairro onde vivem, além de poderem participar das festividades alusivas à data.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para rememorar a criação desse bairro residencial da Zona Sul paulistana que, desde a década de 50, tem recebidos levas e levas de novos moradores, muitos vindos de outras regiões deste imenso país.

O Jardim IV Centenário - cujo nome relembra as grandes festividades dos 400 anos de São Paulo, realizadas em 1954, justamente no dia, 25 de janeiro, dia em que o bairro recebeu essa denominação - é hoje, depois de um longo período de esquecimento por parte das autoridades, um bairro ainda com muitos problemas de infra-estrutura, de saúde e em educação, razão pela qual há uma grande incidência de movimentos sociais na região. Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

No entanto, para adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO P.L. 746/02

Institui o "Dia do Bairro Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - A Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas, poderá promover a organização das festividades alusivas à data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/04/2003.

Beto Custódio - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Marcos Zerbini

Carlos Giannazi

Tita Dias

William Woo